



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02. Centro Integrado de Pesquisa e
Pós-Graduação. Jardim Marco Zero, Macapá - AP. CEP 68.903-419.
nitt@unifap.br | +55 96 4009 2803 | www2.unifap.br/nitt



AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 12/2017 PROPESPG/NITT/UNIFAP - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/UNIFAP 2017/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (Propespg/Unifap), por meio do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT), CONVOCA os classificados no Processo de Seleção do PIBITI 2017-2018 para assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Sigilo e Confidencialidade, em cumprimento ao item 8 do Edital n. 12/2017 PROPESPG/NITT, esclarecendo que:

1. O Termo de Compromisso (Anexo A) e o Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo B) devem ser preenchidos, assinados e entregues até 03/08/2017 na Sala do Departamento de Pesquisa - DPq, localizada no Centro Integrado de Pesquisa e Pós-Graduação (CIPP), no horário 09h-12h e 15h-18h.
2. Considerando o período de recesso acadêmico, os contemplados com as referidas bolsas poderão enviar o Termo de Compromisso (Anexo A) e Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo B), devidamente preenchidos e assinados, em formato PDF, ao e-mail do NITT (nitt@unifap.br), impreterivelmente, até 03/08/2017;
3. Aos que optarem pelo envio eletrônico, ficam obrigados a entregar os documentos originais em até 30 dias na sala do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT), sob pena de cancelamento da bolsa.

Macapá-AP, 26 de Julho de 2017

Prof.^a Dra. Helena Cristina Simões.
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria n. 1324/2014

Prof. Dr. Daniel Santiago Chaves Ribeiro
Diretor do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia
Portaria n. 0567/2016

Prof. Dr. Alaan Brito Ubaiara.
Diretor do Departamento de Pesquisa
Portaria n. 1583/2014



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02. Centro Integrado de Pesquisa e
Pós-Graduação. Jardim Marco Zero, Macapá - AP. CEP 68.903-419.
nitt@unifap.br | +55 96 4009 2803 | www2.unifap.br/nitt



ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

EDITAL N. 12/2017 PROPESPG/NITT - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI/UNIFAP 2017/2018

Título do Projeto: _____

Área de Conhecimento: _____

Bolsista: _____

Curso: _____ **Matrícula:** _____ **Data de Nascimento:** ____/____/____

CPF: _____ **Carteira de Identidade:** _____ **Órgão Exp.** _____

End: _____ **Nº:** _____

Bairro: _____ **Telefone:** _____ **Celular:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

E-mails: _____

Orientador: _____

CPF: _____ **Carteira de Identidade:** _____ **Órgão Exp.** _____

End: _____ **Nº:** _____

Bairro: _____ **Telefone:** _____ **Celular:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____



Temos ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/UNIFAP). E nesse sentido, há o compromisso de respeitar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a regulamentação do Bolsista acima mencionado, aluno(a) regularmente matriculado(a) nesta Universidade e selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/UNIFAP, pelo **EDITAL N. 12/2017 PROPESPG/NITT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PIBITI/UNIFAP

2 – O presente programa é concedido e gerenciado de acordo com os critérios constantes no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/UNIFAP, pelo **EDITAL N. 12/2017 PROPESPG/NITT**, cujo teor está disponível aos bolsistas pela UNIFAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1 – O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNIFAP;

3.2 – O bolsista deve cumprir as atividades constantes no Plano de Trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 horas semanais;

3.3 – O bolsista não pode ter vínculo empregatício, estágio remunerado ou voluntário ou qualquer outra modalidade de bolsa, interna ou externa à UNIFAP, devendo dedicar-se às atividades de pesquisa, conforme proposto no Plano de Trabalho estabelecido por seu orientador;

3.4 – O bolsista será selecionado e indicado pelo orientador, em conformidade com o **EDITAL N. 012/2017 PROPESPG/NITT**;



3.5 – Participar dos Seminários de Iniciação Científica, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e eventos científicos da UNIFAP e, caso seja convocado, de cursos, seminários e palestras promovidas pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia e/ou pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP;

3.6 – O bolsista deve, em qualquer publicação e trabalho apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBITI/UNIFAP;

3.7 – Apresentar relatório parcial, no 7º (sétimo) mês após a vigência do período da bolsa. Caso o bolsista não o apresente, sua bolsa será suspensa;

3.8 - Entregar, ao término da vigência da bolsa no prazo de 12 (doze meses), o Relatório Final de pesquisa, acompanhado de parecer do Docente orientador. Caso o bolsista não o apresente, não poderá concorrer em seleções posteriores enquanto durar a pendência;

3.9 – **O bolsista**, ao assinar o presente Termo de Compromisso, **compromete-se a comunicar imediatamente** ao Professor Orientador se **vier a assumir qualquer compromisso formal remunerado externo ao Programa**. O comunicado deve se dar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do desligamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/UNIFAP – NITT/PROPESPG 2017/2018. O não cumprimento deste item acarretará o cancelamento da cota de bolsa para o Orientador.

3.10 – **Ao bolsista não é permitido acumular outras bolsas** de programas de fomento da UNIFAP ou provenientes de outras instituições, devendo dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme proposto no Plano de Trabalho estabelecido por seu orientador.

3.11 – O bolsista compromete-se, após aprovação da cota e indicação do Orientador a:

3.11.1 – **Atualizar seu Currículo Lattes;**

3.11.2 – **Assinar o Termo de Compromisso da bolsa;**

3.11.3 – **Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade;**

3.11.4 – O bolsista deve devolver à UNIFAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.11.5 Entregar a frequência de cada mês até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PROJETO E OBRIGAÇÕES LEGAIS

4.1 Orientar-se, junto ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT) da UNIFAP, sobre as medidas a serem adotadas no caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção,



antes da publicação dos trabalhos, conforme Lei de Inovação n. 10.973, de 02.12.2004 e Novo Marco Legal da Inovação: Lei n. 13.243, de 11/01/2016.

4.2 Os docentes selecionados deverão obedecer aos procedimentos de registro do projeto de pesquisa conforme normas do DPq, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento da bolsa;

4.3 Solicitar à Coordenação do Programa, com a devida antecedência, a dispensa de obrigatoriedade do aluno/bolsista apresentar os resultados de seu trabalho em evento da UNIFAP organizado para este fim, mediante justificativa pautada pela manutenção de sigilo e/ou proteção dos resultados do trabalho.

4.4 O docente, para a execução do projeto e quando necessário, está ciente e se responsabilizará pelos seguintes documentos:

a) Solicitação de autorização no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), disponível no endereço <http://www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/>, quando necessário.

b) Encaminhamento do projeto de pesquisa para um Comitê de Ética, quando necessário;

c) Encaminhamento do projeto de pesquisa para o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIFAP), quando necessário;

d) Solicitação ou certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei n. 8974/1995 e Decreto n. 1752/1995, quando necessário;

e) Autorização de Organização Indígena, Comunidade Indígena e/ou FUNAI quando se tratar de pesquisas em terras indígenas;

f) Autorização da comunidade quando se tratar de pesquisa (s) em área de comunidades tradicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DA BOLSA

5. A bolsa será concedida por um período de 12 (dozes) meses, com vigência de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

6. O bolsista será considerado inadimplente junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/UNIFAP – NITT/PROPESPG 2017/2018 na situação de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do relatório final, relatando as atividades exercidas. A inadimplência acarreta a impossibilidade de o estudante e o orientador concorrerem novamente à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02. Centro Integrado de Pesquisa e
Pós-Graduação. Jardim Marco Zero, Macapá - AP. CEP 68.903-419.
nitt@unifap.br | +55 96 4009 2803 | www2.unifap.br/nitt



bolsa de Iniciação Científica (IC) e/ou Iniciação Tecnológica e Inovação (ITI) em todos os Editais de Bolsas Institucionais no exercício seguinte.

Declaramos a ciência de que a bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/UNIFAP – NITT/PROPESPG 2017/2018 não constitui vínculo empregatício com a UNIFAP.

Macapá, de de 2017.

Nome do Bolsista:
CPF:

Nome do Professor Orientador:
CPF:
Matrícula:

Observação: Anexar Plano de Trabalho.



ANEXO B

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

EDITAL N. 12/2017 PROPESPG/NITT - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI/UNIFAP 2017/2018

TÍTULO DO PROJETO: _____

BOLSISTA: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ORIENTADOR: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ . Cidade: _____ . Estado: _____ .

Tendo em vista a aplicação da legislação à **Inovação e Propriedade Intelectual**, em conformidade com as **Leis 10.973/2004 (Lei de Inovação)**, **9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial)**, **9.609/1998 (Lei de Direito Autoral)**, e **13.243/2016 (Novo Marco Legal da Inovação)**, DECLARAMOS como SIGNATÁRIOS, que:

Estamos cientes de que são e serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos aportados para a execução do projeto acima descrito, doravante denominado PROJETO, bem como os resultados gerados na execução do PROJETO, durante e após a sua vigência, bem como todos os assuntos relacionados à pesquisa realizada no laboratório, doravante



denominado LABORATÓRIO, e/ou no âmbito da Universidade Federal do Amapá, doravante denominada UNIFAP.

1) A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar dados, informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no PROJETO, pelo período de 10 (dez) anos, ficando sujeito às sanções das Leis 9.279/1996, art. 195, e 9.609/1998, art. 12.

2) Quando algum resultado do PROJETO, ao amparo deste termo, for objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso, artigo, folheto, relatório, ou assemelhados, ou qualquer outro tipo de divulgação, o SIGNATÁRIO deverá solicitar ao Coordenador do PROJETO e também ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT) da UNIFAP, autorização para a divulgação e/ou publicação e/ou defesa.

3) A solicitação deverá ser feita com trinta (30) dias de antecedência e deverá ser respondida no mesmo prazo.

4) Excepcionalmente, poderá haver defesa perante banca, em regime fechado, ou acesso aos documentos do PROJETO, mediante assinatura de termo de sigilo, e mediante autorização do Coordenador do PROJETO e do Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica (NITT) da UNIFAP.

5) Os SIGNATÁRIOS estão cientes de que, somente depois da publicação oficial pelo órgão competente de patente, de registro ou de qualquer outra proteção legal da propriedade intelectual, poderá divulgar ou repassar dados, informações e conhecimentos, ou quaisquer resultados do PROJETO, não excedendo a descrição constante dos referidos documentos.

6) Os SIGNATÁRIOS declaram:

6.1 conhecer a legislação pertinente à propriedade intelectual, e que é ou será propriedade/TITULARIDADE da UNIFAP, toda e qualquer criação intelectual desenvolvida no âmbito da UNIFAP;

6.2 conhecer seus direitos de participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da criação intelectual protegida na proporção fixada no PROJETO, e/ou na Legislação Federal pertinente, e/ou nas resoluções porventura aprovadas pelo CONSU/UNIFAP ou de acordo com a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02. Centro Integrado de Pesquisa e
Pós-Graduação. Jardim Marco Zero, Macapá - AP. CEP 68.903-419.
nitt@unifap.br | +55 96 4009 2803 | www2.unifap.br/nitt



contribuição individual para o êxito da criação conjunta, inclusive aqueles que forem objeto de pedido de proteção da propriedade intelectual (patente, registros, certificado, ou de qualquer outra forma de proteção) explicitadas no projeto, até um ano após o seu desligamento do PROJETO ou da UNIFAP.

Assim, por considerar válida e eficaz as obrigações unilaterais aqui expressas, assinamos o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, uma para o NITT/ UNIFAP e outra para mim, para que produza os efeitos legais.

Macapá, ___ de _____ de 20____.

BOLSISTA

ORIENTADOR (A)

OBS: 1-rubricar todas as páginas do Termo

2- Digitar os nomes dos signatários no rodapé de todas as páginas do termo